



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 57 , DE 14 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula nº 1.650, fls. 01, do livro nº 02, do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos de Carlos Barbosa, descrito no inc. I deste artigo, por imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Caxias do Sul, CNPJ nº 88.667.217/0001-09, objeto da matrícula n.º 6.764, fls.01, do livro nº 02, do Registro Geral do Ofício de Registros Públicos de Carlos Barbosa, caracterizado no inc. II, conforme segue:

I - um terreno urbano, situado na rua sem denominação, nesta cidade, distante 39m duma travessa sem nome, sem quarteirão delimitado, com a área de 620m² (seiscentos e vinte metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 20m, com a rua sem denominação; ao sul, por 20m, com o terreno da Comunidade Evangélica local; ao leste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere; e ao oeste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere;

II - um terreno urbano, situado na rua Salvador do Sul, nesta cidade, relativo a parte do lote 03, distando 114,85m da esquina formada pelas ruas Salvador do Sul e Ildo Meneghetti, não formando quarteirão, com a área superficial de 713m² (setecentos e treze metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte, por 23m, com a rua Salvador do Sul; ao sul, por 23m, com terras pertencentes a Genario Troian, atualmente de Verno Lamb e de Pedro Luis Broch; ao oeste, por 31m, com terreno da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa; e ao leste, por 31m, com terreno do casal Ângelo Melere.

Art. 2º É atribuído aos imóveis descritos nos inc. I e II do art. 1º, respectivamente, o valor médio de mercado de R\$ 308.115,33 (trezentos e oito mil, cento e quinze reais e trinta e três centavos) e R\$ 335.632,33 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos), conforme laudos de avaliação de 3 (três) imobiliárias locais – Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A permuta dos imóveis, por possuírem valores médios de mercado que apresentam diferença mínima, se dará de forma simples, sem a compensação financeira pela diferença de avaliações, conforme declaração de renúncia de remuneração da Mitra Diocesana – Anexo II desta Lei.

Art. 3º A permuta tem por objetivo, por parte do município, unificação de áreas públicas onde localizam-se a EMEF Padre Pedro Piccoli, EMEI Aurora e Ginásio de Esportes, conforme mapa – Anexo III.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 57 , DE 14 DE JUNHO DE 2021
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para esta Casa Legislativa, projeto de lei que solicita autorização para o Poder Executivo permutar imóvel de sua propriedade com a Mitra Diocesana de Caxias do Sul.

A permuta tem por objetivo unificação de áreas públicas onde localizam-se a EMEF Padre Pedro Piccoli, EMEI Aurora e Ginásio de Esportes, procedimento este necessário para a reforma do ginásio do referido bairro, através de recurso Federal provindo da Dep. Yeda Crusius.

Salienta-se que a área particular a ser permutada, conforme avaliação imobiliária, tem valor superior à área pública, não tendo assim prejuízo ao Poder Público, visto que a Mitra Diocesana aceita firmar a presente permuta, declarando não ter interesse de remuneração por diferença de valores.

Assim, entendendo tratar-se de matéria relevante, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2021.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.